

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO que entre si celebram, de um lado, o **SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE CERVEJA DE ALTA FERMENTAÇÃO, DA CERVEJA E BEBIDAS EM GERAL DO VINHO E ÁGUAS MINERAIS DO ESTADO DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ sob o nº 76.695.733/0001-50 e o **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE MARINGÁ**, CNPJ: 76.349.919/0001-57.

01 – TERMO ADITIVO

O presente termo adita a convenção coletiva de trabalho firmada em novembro/2010, devidamente arquivada na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego do Paraná,

02 – CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL

As empresas descontarão dos **trabalhadores não sindicalizados**, nos meses de **NOVEMBRO/10 e DEZEMBRO/2010 a CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL**. O valor a ser descontado em cada um desses meses é **2% (dois por cento)** do salário nominal do trabalhador, limitado o salário ao teto de R\$3419,00.

O recolhimento da **CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL** sem multa, é o décimo dia subsequente ao mês vencido em guias próprias fornecidas pela entidade profissional.

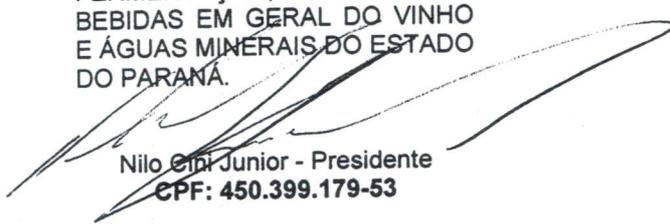
A multa por atraso de recolhimento da **CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL** é de 2% (dois por cento) sobre o montante devido, e se ultrapassar de 30 (trinta) dias o atraso, incidirá juros de 1% (um por cento) ao mês.

As empresas enviarão ao sindicato profissional a relação dos empregados que tiveram descontado a referida reversão.

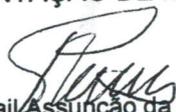
O referido desconto é de exclusiva responsabilidade das Entidades convenentes.

Curitiba, 06 de dezembro de 2010.

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS
DE CERVEJA DE ALTA
FERMENTAÇÃO, DA CERVEJA E
BEBIDAS EM GERAL DO VINHO
E ÁGUAS MINERAIS DO ESTADO
DO PARANÁ.


Nilo Cini Junior - Presidente
CPF: 450.399.179-53

SINDICATO DOS
TRABALHADORES NAS
INDÚSTRIAS DE
ALIMENTAÇÃO DE MARINGÁ


Rivail Assunção da Silveira
Presidente
CPF 145.119.089-15